

**ROTEIRO DE INSPEÇÃO**

**COM ATACADISTA ( DISTRIBUIDORA), IMPORTADORA, ARMAZENADORA,  
TRANSPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
(CORRELATOS), COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE  
PESSOAL, SANENANTES**

**ROTEIRO Nº 41 - VERSÃO 02 - ANO 2024**

**IMPORTANTE**

Segundo a RDC ANVISA nº 16/2014:

Artigo 2º: Inciso V – **comércio varejista de produtos para saúde**: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

Inciso VI - **distribuidor ou comércio atacadista**: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

<b>1. Identificação do estabelecimento</b>				
1.1. Razão Social:				
1.2. Nome Fantasia:				
1.3. CNPJ:				
1.4. Endereço:				
1.5. Telefone de contato:			1.6. Email de contato:	
1.7. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):			1.7.1. Data de emissão da AFE:	
1.8. Licença Sanitária de Funcionamento (LF):				
1.9. Horário de Funcionamento:				
<b>2. Documentação</b>				
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NA</b>	<b>BASE LEGAL</b>
2.1. Lista de registro de produtos com a respectiva classificação de risco e cadastro/registro ANVISA. (Descrever todos os itens do menor para o maior grau e risco)				<b>Lei Federal nº 6.360/76 - art 25</b> <b>RDC nº 185/01</b>
2.2. Dispõe de responsável técnico devidamente habilitado, durante todo o horário de funcionamento da empresa?				<b>Lei Federal nº 6.360/76 – art 53</b>
2.2.1. Dispõe de Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho que rege a profissão do responsável técnico do Estado de São Paulo?				<b>RDC nº 63/11</b>
2.3. Caso disponha de serviços terceirizados, dispõe de contrato de prestação de serviços?				<b>Portaria CVS/SP nº 01/24</b> <b>RDC nº 665/22 - art 21</b>
2.4. Apresenta Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB/AVCB) válido?				<b>NR 23</b>

**ROTEIRO DE INSPEÇÃO**

**COM ATACADISTA ( DISTRIBUIDORA), IMPORTADORA, ARMAZENADORA,  
TRANSPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
(CORRELATOS), COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE  
PESSOAL, SANENANTES**

**ROTEIRO Nº 41 - VERSÃO 02 - ANO 2024**

<b>3.Estrutura física</b>			
3.1.Dispõe de Projeto Arquitetônico Simplificado (PAS) om documentos anexados: Autodeclaração de conformidade físico funcional de estabelecimento de interesse a saúde, Memorial descritivo, Cópia simples da ART ou RTT do responsável pelo projeto arquitetônico, Projeto do ambiente?			<b>Lei Federal nº 6.360/76 – inciso III do art 52 Portaria CVS/SP nº 01/24</b>
3.1.1.A estrutura física é compatível com a estrutura informada no PAS?			<b>Portaria CVS/SP nº 01/24</b>
3.2.Os ambientes apresentam revestimento dos pisos, paredes, tetos e esquadrias (janelas, portas e demais aberturas), com material liso, resistente, impermeável ou de fácil higienização?			<b>Decreto Estadual nº 12.342/78</b>
3.3.Os ambientes estão isolados de umidades, infiltrações e mofos, não demonstrando fissuras e trincas nas superfícies dos pisos, paredes e tetos?			<b>Decreto Estadual nº 12.342/78</b>
3.4.As condições de iluminação e ventilação são condizentes com a natureza do trabalho desenvolvido?			<b>Decreto Estadual nº 12.342/78</b>
3.5.Interruptores, tomadas, espelhos das caixas, fiação elétrica e de cabeamento lógico estão de acordo com as Normas Técnicas da ABNT?			<b>NR 10 – item 10.4.2</b>
3.6.Possui Certificado de manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos de ar condicionado e sistemas de exaustão e/ou documento equivalente?			<b>Lei Federal nº 13.589/18 – artigo 3</b>
3.7.Rampas de acesso, banheiros, esquadrias, elevadores, escadas e corrimões, corredores e demais acessos dispõe de padrões de acessibilidade?			<b>NBR 9050</b>
3.8. As instalações da empresa são projetadas a fim de propiciar o desempenho de todas as operações, prevenir trocas ou contaminação dos componentes, materiais de fabricação, produtos intermediários e acabados e assegurar o correto manuseio dos mesmos, incluindo adequado fluxo de pessoas?			<b>RDC nº 665/22 – art 67 Portaria CVS/SP nº 01/24</b>
<b>4.Controle de pragas</b>			
4.1.Janelas, portas e demais aberturas dotadas de sistemas de proteção contra a entrada de vetores ou pragas?			<b>RDC nº 63/11</b>
4.2.Dispõe de certificado de controle de pragas realizado por empresa devidamente habilitada?			<b>RDC nº 63/11</b>
<b>5.Instalações Sanitárias</b>			
5.1.Dispõe de banheiros e sanitários independentes para ambos os sexos para clientes e funcionários, nas proporções adequadas com a capacidade de pessoas do estabelecimento e em comunicação direta com os demais			<b>NR 24 – item 24.2.1</b>

**ROTEIRO DE INSPEÇÃO**

**COM ATACADISTA ( DISTRIBUIDORA), IMPORTADORA, ARMAZENADORA,  
TRANSPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
(CORRELATOS), COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE  
PESSOAL, SANENANTES**

**ROTEIRO Nº 41 - VERSÃO 02 - ANO 2024**

ambientes?				
5.2.Banheiros e vestiários apresentam boas condições de limpeza e higiene?				NR 24- item 24.7.5
5.3.Gabinetes sanitários com lavatórios são dotados de sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com tampa acionadas por pedais?				NR 24 – item 24.2.10
<b>6.Instalações de água e esgoto</b>				
6.1.O estabelecimento é oriundo de rede pública ou fonte alternativa ?				Portaria MS nº 2914/11 – incisos I, II e III do art 13
6.2.Dispõe de certificado de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa devidamente habilitada?				RDC nº 63/11 Comunicado CVS nº 06/11 Decreto Estadual nº 12.342/78 - inc II, art 10
<b>7.Resíduos de Serviços de Saúde</b>				
7.1.Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde ( PGRSS) contemplando todos os resíduos gerados pelo estabelecimento levando em consideração a classificação de risco biológico químico, prevendo o armazenamento temporário até a coleta e destino final?				RDC nº 222/18
<b>8.Higienização</b>				
8.1.São realizados procedimentos de limpeza e sanitização adequados das instalações, bem como uma programação que satisfaça as exigências do processo de fabricação?				RDC nº 665/22 – art 69, 73 a 79
8.2.Dispõe dos registros de limpeza e sanitização?				RDC nº 665/22 – art 69, 73 a 79
8.3.Dispõe de DML para guarda de equipamentos e produtos de limpeza, de forma a evitar a contaminação entre áreas, produtos e matérias primas?				RDC nº 665/22 – art 69, 73 a 79
8.4.Os sanitizantes são devidamente regularizados pelos órgãos competentes?				RDC nº 497/21
<b>9.Recursos Humanos</b>				
9.1.Dispõe de Programa de Educação Continuada, com os devidos registros?				RDC nº 665/22 – art 13 e 15
9.2.Dispõe de vestimentas adequadas e disponibiliza equipamentos de proteção individual a todos os profissionais que atuam no local?				RDC nº 665/22 – art 70 e 77
9.3.Apresenta Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para todos os profissionais que atuam no local?				item 7.4.3.2 da NR07, NR09 e NR32 da Portaria MTB nº 3214/78
<b>10.Boas Práticas de Fabricação e Gestão de Qualidade</b>				

**ROTEIRO DE INSPEÇÃO**

**COM ATACADISTA ( DISTRIBUIDORA), IMPORTADORA, ARMAZENADORA,  
TRANSPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
(CORRELATOS), COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE  
PESSOAL, SANENANTES**

**ROTEIRO Nº 41 - VERSÃO 02 - ANO 2024**

10.1.Apresenta Manual de Boas Práticas de Fabricação incluindo Manual da Qualidade?			RDC nº 665/22 – art 27, 29, 42, 47, 57, 87, 92, 118
10.2.Apresenta Procedimentos Operacionais Padrão descrevendo todas as rotinas e atividades desenvolvidas?			RDC nº 665/22 – art 27, 29, 42, 47, 57, 87, 92, 118
10.3.Possui organograma, com representação da estrutura organizacional e pessoal suficiente para requisitos técnicos? Possui estabelecida a autoridade e responsabilidade de cada profissional?			RDC nº 665/22 – item I do art 8
10.4.Apresenta registros de Revisão Gerencial, realizada em intervalos definidos e considerando: resultados de auditorias, informações de pós comercialização, desempenho de processo e conformidade de produto, ações preventivas e corretivas, mudanças que afetem o sistema de qualidade ou conformidade do produto, requisitos regulamentares, etc?			RDC nº 665/22 – Seção I
10.5.Possui Programa de Gerenciamento de Risco, contemplando todo o ciclo e vida do produto e incluindo análise, avaliação, controle e monitoramento do risco?			RDC nº 665/22 – art 18 a 20
10.6.Possui validação de todos os métodos analíticos, sistemas auxiliares de suporte ao processo, sistemas informatizados e softwares que podem afetar adversamente a qualidade do produto ou sistema da qualidade?			RDC nº 665/22 – art 103 a 106
10.7.Existem planos de amostragem, baseados em técnicas estatísticas válidas para verificar o desempenho do sistema a qualidade?			RDC nº 665/22 – art 131 a 134
<b>10.1.Fornecedores de Matéria Prima</b>			
10.1.1.Possui laudos de qualidade de componentes, atestando conformidade com as especificações do mesmo?			RDC nº 665/22 – art 89 e 108
10.1.2.Dispõe de qualificação de fornecedores de produtos e serviços?			RDC nº 665/22 – art 22 a 24
10.1.3.São mantidos os registros de pedidos de compras, com as especificações dos materiais e aprovação dos pedidos pelo responsável?			RDC nº 665/22 – art 25
<b>10.2.Processo Produtivo</b>			
10.2.1.O consumo de alimentos e bebida é limitado a locais específicos de forma a não afetar as áreas de produção?			RDC nº 665/22 – art 72
10.2.2.Possui registro histórico do produto para cada lote fabricado, contendo as seguintes informações: data de fabricação, componentes utilizados, quantidade fabricada, quantidade liberada para distribuição, número do lote, resultados de inspeções e testes, parâmetros de processos especiais, rotulagem			RDC nº 665/22 – art 39 a 42

**ROTEIRO DE INSPEÇÃO**

**COM ATACADISTA ( DISTRIBUIDORA), IMPORTADORA, ARMAZENADORA,  
TRANSPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
(CORRELATOS), COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE  
PESSOAL, SANENANTES**

**ROTEIRO Nº 41 - VERSÃO 02 - ANO 2024**

e liberação final do produto?				
<b>10.3. Controle de Qualidade</b>				
10.3.1. Há garantia de conformidade de componentes, materiais de fabricação, produtos intermediários e produtos acabados, de forma a assegurar que somente aqueles devidamente aprovados sejam utilizados ou distribuídos?				<b>RDC nº 665/22 – art 108</b>
10.3.2. Possui arquivo de todos os documentos e registros da qualidade, com período de retenção equivalente a vida útil do produto acabado, mas nunca por menos de dois anos a contar a partir da data de fabricação?				<b>RDC nº 665/22 – art 37</b>
<b>10.4. Manuseio e Armazenamento</b>				
10.4.1. É assegurado que inversões (trocas), danos, deterioração ou outros efeitos adversos que afetem os componentes, materiais de fabricação, produtos intermediários, produtos acabados e amostras para controle de qualidade não ocorram durante qualquer etapa do manuseio e armazenamento?				<b>RDC nº 665/22 – art 107</b>
10.4.2. As condições físicas e ambientais de armazenamento previnam danos, deterioração ou outros efeitos adversos durante o período em que permaneçam armazenados?				<b>RDC nº 665/22 – art 111</b>
10.4.3. Os produtos não conformes estão identificados e segregados de forma a evitar que sejam utilizados ou instalados inadvertidamente? Existem registros de avaliação e investigação das não conformidades identificadas em componentes, materiais de fabricação, produtos intermediários, produtos acabados e produtos devolvidos?				<b>RDC nº 665/22 – art 115</b>
<b>10.5. Distribuição e Rastreabilidade</b>				
10.5.1. Estão disponíveis os registros de distribuição dos produtos fabricados, incluindo: nome e endereço do consignatário/ identificação e quantidade de produtos expedidos, com data de expedição / controle numérico utilizado para rastreabilidade (lote ou série)?				<b>RDC nº 665/22 – art 112</b>
<b>10.6. Pós Comercialização e Assistência Técnica</b>				
10.6.1. Existem procedimentos para gerenciamento das reclamações? Há registros de avaliação e investigação, quando necessário, das reclamações, incluindo: nome do produto, data do recebimento da reclamação, número de controle da reclamação, nome, endereço e telefone do reclamante, natureza da				<b>RDC nº 665/22 – item I do art 120 e art 121</b>

**ROTEIRO DE INSPEÇÃO**

**COM ATACADISTA ( DISTRIBUIDORA), IMPORTADORA, ARMAZENADORA,  
TRANSPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
(CORRELATOS), COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE  
PESSOAL, SANENANTES**

**ROTEIRO Nº 41 - VERSÃO 02 - ANO 2024**

reclamação, data e resultados da investigação, incluindo ações tomadas?				
10.6.2. As instruções de instalação são distribuídas juntamente com o produto/equipamento? Há resultados de verificação dos produtos / equipamentos instalados pelo fabricante ou seu representante autorizado?				<b>RDC nº 665/22 – art 84 a 88</b>
10.6.3. No caso de assistência técnica, são mantidos os registros, contendo as seguintes informações: produto objeto do serviço, número de controle utilizado, data da realização do serviço, identificação do prestador de serviço, descrição do serviço realizado e resultado das inspeções e testes?				<b>RDC nº 665/22 – art 129</b>
<b>10.7. Transporte</b>				
10.7.1. O transporte é realizado por empresa terceirizada devidamente licenciada?				<b>RDC nº 665/22</b>
10.7.2. O transporte é realizado em veículos próprios da empresa, asseguradas às condições de desinfecção e higiene, bem como as condições de acondicionamento e conservação capazes de assegurar a pureza, segurança e eficácia do produto?				<b>RDC nº 665/22</b>

Demais legislações que podem ser aplicadas:

- ✓ Resolução RDC ANVISA nº 497/21
- ✓ Resolução RDC ANVISA nº 185/01
- ✓ Resolução RDC ANVISA nº 16/14.

**Observações:**

1) A Autoridade Sanitária Fiscalizadora, no exercício de suas atribuições, poderá exigir outros itens da legislação;

2) Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário.

3) **Legenda: S – Sim; N – Não; NA – Não se aplica à atividade**